Placa com informação na frente de água

Descrição gerada automaticamente com confiança média

**VISITA TÉCNICA NO HOSPITAL GERAL DE CUSTÓDIA COMO FERRAMENTA DE GESTÃO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA**

RODRIGUES, Maria Cristina Souza1

RODRIGUES, Julio César Cardoso2

CONCEIÇÃO, Vanessa Bentivi3

DRAGO, Izabel Ribeiro4 (orientador)

Introdução: A visita técnica nas unidades de tratamento em saúde mental caminha no sentido da aplicabilidade da estrutura de Atenção Psicossocial na tratativa com sujeito portador de transtorno mental em conflito com a lei Resolução 487/2023 e Portaria nº 94/2014, no sentido de lhe proporcionar apoio, acessibilidade aos serviços ofertados em rede, que estigmatiza o ser privado de liberdade como indivíduo despersonalizado.

Objetivo: Relatar experiência vivida durante a realização de visitas técnicas junto a coordenação técnica de saúde mental no município de Americano.

Metodologia: Trata-se de um relato de experiência sobre ações realizadas no ano de 2019, em companhia da Coordenadora Estadual de Saúde Mental, observando as condições dos usuários da rede em conflito com a lei.

Resultados e discussão: A visita contemplou 3 momentos; coleta de dados sobre cada usuário da rede, observação diante de cada um e diálogo reflexivo junto ao diretor da unidade, onde identificamos, em sua maioria, indivíduos sem laços familiares preservados, alguns de origem de outros estados, desenvolvimento de habilidades coletivas e colaborativas, outros cronificados e com histórico de várias passagens dentro do sistema penitenciário

Considerações finais/ Contribuições para a Enfermagem: A política de saúde mental abrange todo e qualquer indivíduo em sofrimento mental e dispõe de equipamentos (unidades) em rede onde os mesmos funcionam sob a lógica territorial, logo, sujeitos em condições tais como, em conflito com a lei, necessitando de suporte que deverão ser assistidos em rede. Para isso devemos reconhecer a individualidade do ser, com seus acometimentos mentais, seu histórico originário de vida, suas habilidades antes do fato em conflito com a lei.

Descritores (DeCS – ID): Saúde Mental (D008603); Acesso aos serviços de Saúde (D006297); Prisioneiros (D011329)

Referências

1. Brasil. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 487 de 15 de fevereiro de 2023. Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança. Diário Oficial da União. 24 Fev 2023.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 94 de 14 de janeiro de 2014. Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do SistemaÚnico de Saúde (SUS). Diário Oficial da União. 20 Fev 2014.
3. Santos R dos. O protagonismo da enfermagem nos dias atuais. Rev. Enferm. Atual In Derme [Internet]. 9º de julho de 2019 [citado 1º de maio de 2023];88(26). Disponível em: https://revistaenfermagematual.com.br/index.php/revista/article/view/425

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1 Especialista em Saúde Coletiva. Enfermeira. IASB. Email: cristinarodriguesenf@gmail.com

2 Acadêmico de Psicologia. Cursando o 2º semestre. Universidade Federal do Ceará.

3 Acadêmico de Enfermagem. Cursando o 8º semestre. Faculdade Cosmopolita.

4 Especialista em Gerenciamento de crise e mediação de conflitos. Psicóloca. Universidade da Amazônia.